

ILMO. SR. PRESIDENTE DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA - SUPRAM

À SUPRAM

Resp.: Ofício nº 170 – 17 NAI

Processo Administrativo nº 458725/2016 – AI Nº 45566/2013

ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A – ABC A&P, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.929.074.074/0004-88, estabelecida na Rodovia BR 365 – KM 682, Fazenda Santa Marta, CEP: 38.4030-000, Zona Rural, no Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, inconformada com a decisão proferida por esse Colendo Órgão no dia 25/04/2017, em face do auto de infração supracitado, do qual vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – RAZÕES DO RECURSO E DE DIREITO

A **ABC A&P**, foi autuada no dia 13/04/2017, sob o Auto de Infração nº 45666/2013, em sua fazenda denominada Fazenda Canadá, em razão dos seguintes fatos:

"Pela disposição de cadáveres de animais abatidos ou mortos por doenças à céu aberto, pela armazenagem de resíduos classe I em área de pastagem, pelo derramamento de efluentes, igualmente por estar exercendo atividade poluidora, de modo fora sem o devido licenciamento ambiental."

Na ocasião, fora aplicada multa pecuniária à **ABC A&P**, no valor de **R\$ 40.002,00 (quarenta mil, e dois reais)**, tendo direito à ampla defesa dentro do prazo de 20 (vinte) dias, apresentou defesa.

De tal sorte, a empresa Autuada não obteve êxito nos argumentos aduzidos em tese de defesa, tendo por decisão prolatada em 25/04/2017, confirmando pela aplicação de multa pecuniária pelo mister julgador, no valor de **R\$ 78.579,67 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, corrigidos monetariamente com vencimento em 02/06/2017, conforme DAE anexo.



SUPRAM - TM/AP
Recebido em: 26/05/17
Visto: [assinatura]

[assinatura]

Dessa forma, inconformada com a respeitosa decisão, não restou outra alternativa à ABC A&P, a não ser interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão supracitada, sendo notória que, a Administração Pública tem o dever de rever seus próprios atos quando apresentarem erros e vícios restaurando a regularidade da situação.

De mais a mais o ordenamento jurídico pátrio em seu art. 64 da Lei nº 9.784/99, assevera que este Colendo Órgão ao julgar o presente Recurso poderá modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida. Assim, a decisão ora prolatada por este Colendo Órgão poderá ser reformada, nos termos do artigo supra aplicando o princípio da *reformatio in pejus*, o qual é totalmente admissível no direito administrativo, uma vez que, a Administração Pública resguardada pelo princípio da autotutela, a qualquer momento poderá rever seus atos de forma assegurar à segurança jurídica aos seus administrados.

Isto posto, ABC A&P, requer que seja revisitada a decisão proferida no dia 25/04/2017, por esta Colenda Câmara Julgadora para que seja modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, diante dos fatos e razões de direito trazidos a esta peça recursal.

Destaca-se, que em tese de defesa fora arguido e demonstrado que a ABC A&P, não infringiu legislação ambiental, não obstante, o Sr. Fiscal, no dia da vistoria entendeu que com base no Decreto nº 44.844/2008, Anexo I, códigos 122 e 115, a empresa ABC A&P, violou a legislação ao manter cadáveres de animais à Céu aberto, por derramamento de efluentes e armazenagem incorreta de resíduos classe I em área de pastagem.

Aufere-se, pela descrição dos fatos que pela simples ação/conduita da empresa ABC A&P em "manter cadáveres de animais à Céu aberto, também por derramamento de efluentes e armazenagem incorreta de resíduos classe I em área de pastagem", não podem ser caracterizadas poluição, ou degradação ambiental, como prevê o tipo da lei:

Decreto nº 44.844/2008, Anexo I, código 122 - "Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem-estar da população"

Diante disso, para que uma penalidade seja imposta deverá o agente público comprovar que tal ação/conduita, causou dano ambiental, o que seria apurado somente através de laudo pericial concluindo o grau de contaminação do solo e lençol



fretico, o que *in casa* não ocorreu. Logo, a decisão prolatada não apreciou as razões de méritos, devendo assim, ser modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente por esta colenda Câmara Julgadora. O que desde já se requer.

No que tange a aplicação de penalidade à **ABC A&P**, pelo Sr. Fiscal por exercer suas atividades sem Licenças Ambientais, conforme prescreve decreto nº 44.844/2008 Anexo I, código 115

Decreto nº 44.844/2008, Anexo I, código 115 - "Instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licenças de Instalação ou de Operação, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental"

Ista ressaltar que o processo de licenciamento da Fazenda Canadá tramitava sob o nº 16513/2009/001/2011 na SUPRAM, desde meados de 2011, e que por complexidade da atividade fora determinado à **ABC A&P** a apresentar estudos de EIA/RIMA, causando delonga no processo e emissão de LO.

Haja vista, o estudo de EIA/RIMA fora protocolado junto à SUPRAM dentro do prazo legal, e neste sentido não deveria o Sr. Fiscal ter aplicado multa à época tendo em vista que as condicionantes para a concessão da LO estavam sendo cumpridas a contento, pois a empresa estava aguardando deferimento e emissão da LO. Em razão disso a **ABC A&P** roga pelo cancelamento da multa, por entender ser erro inequívoco cometido pela Administração passível de reconsideração.

Obsta dizer que o artigo 49, §2º Decreto Estadual nº 44844/2008, preceitua que as multas poderão ter sua exigibilidade suspensa e reduzidas nos seguintes casos:

Decreto nº 44.844/2008, artigo 49, § 2º - "A multa poderá ter o seu valor reduzido em até cinquenta por cento, na hipótese de cumprimento das obrigações relativas a medidas específicas para reparar o dano ambiental, corrigir ou cessar a poluição ou degradação ambiental, ou alternativamente com a realização de ações ou o fornecimento de materiais que visem à promoção e melhoria de atividades de educação ambiental, regularização e fiscalização ambiental, assumidas pelo infrator no termo de ajustamento de conduta, desde que promovidas dentro dos prazos e condições nele previstas".
(Grifos nossos)

In casa a multa aplicada pelo Sr. Fiscal no momento da atuação poderia ter sido revista pelo Sr. excoentíssimo julgador, o que não foi feito, aplicando penalidade máxima.

A empresa **ABC A&P**, com a finalidade de reparar o suposto dano ambiental ou a degradação ambiental, contratou a empresa UDI Ambiental,



especializada em tratamento de resíduos, que realizou a limpeza no dia 19/03/2013, conforme se demonstra no certificado de tratamento e destinação final de resíduos:

UDI Ambiental

CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificamos que os resíduos acima descritos foram coletados e depositados em sistema licenciado por órgão ambiental e segregados em conformidade com a legislação e procedimentos de segurança ambientais.

INFORME AMBIENTAL PRELIMINAR E ADEQUADO (ANEXO 1)	Nº 00000000000000000000
Destino:	REUTILIZAÇÃO
Quantidade de resíduos coletados (em toneladas métricas)	4,00 t

Nº 0000
Data: 19/03/2013

Assinatura: _____
Eng. Roberto Roberto Roberto Roberto
CREA: 00000000000000000000

Abaixo está o certificado de tratamento e destinação final de resíduos data da entrega do material em 20/03/2013:

UDI Ambiental

CERTIFICADO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Certificamos que os resíduos acima descritos foram coletados e depositados em sistema licenciado por órgão ambiental e segregados em conformidade com a legislação e procedimentos de segurança ambientais.

INFORME AMBIENTAL PRELIMINAR E ADEQUADO (ANEXO 1)	Nº 00000000000000000000
Destino:	REUTILIZAÇÃO
Quantidade de resíduos coletados (em toneladas métricas)	4,00 t

Nº 0000
Data: 20/03/2013

Assinatura: _____
Eng. Roberto Roberto Roberto Roberto
CREA: 00000000000000000000

Em cumprimento a legislação, a empresa ABC A&P, requer que o valor da multa aplicada seja revisto por esta Colenda Câmara Julgadora, e anulada, e caso não entenda e aceite os argumentos apresentados que esta possa ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), nos ditames do ordenamento jurídico acima citado, tendo em vista, que todas as medidas de segurança ambiental foram realizadas.



(Handwritten signature)

Por estes fatos e fundamentos, demonstrado a boa-fé da Astuada no que tange suas atividades e ao respeito ao meio ambiente, ao fato de que não ficou comprovado conduta lesiva, roga a este Colendo Órgão que a decisão prolatada em 25/04/2017 seja modificada, revogada total ou parcialmente, pelos fatos de Direito ora aduzidos pela mais cristalina justiça.

II- DOS PEDIDOS

Isto posto, requer

1- Que a presente decisão seja modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente de pleno direito;

2- Que seja extinta a multa aplicada, ou, ao menos, convertendo-se em pena de advertência.

Caso entenda este Colendo de forma adversa pela não extinção da decisão em que culminou, a ABC A&P ao pagamento de multa no valor de R\$ 78.579,67 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), requer que seja acatada a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa nos termos do artigo 49, §2º Decreto Estadual nº 44844/2008, o que desde já se requer.

Requer, por final, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos para o fim de instruir o procedimento administrativo.

Nesses Termos, pede e espera deferimento

Uberlândia-MG, 25 de maio de 2017.

ABC AGRICULTURA ESPETUÁRIA S/A - ABC A&P



III- DOS DOCUMENTOS

- 1) Atos Constitutivos;
- 2) CNPJ;
- 3) Procuração;
- 4) Decisão;
- 5) DAE Documento de Arrecadação Estadual.





ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P

CNPJ: 19.929.074/0001-35

NIRE: 313.000.336-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2012

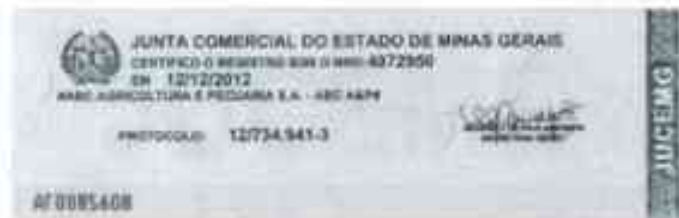
01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Andraus Gassani, nº 2.524, Distrito Industrial, no dia 17 de abril de 2012, às 13:00 (treze) horas, **02. CONVOCACÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. MESA:** Presidente, **Luiz Alexandre Garcia**, Secretário, **Leonardo Oliveira de Freitas Sousa**. **05. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) **a)** Aprovada a alteração da denominação do cargo de Diretor de Novos Negócios para Diretor de Grãos, e a extinção do cargo de Diretor de Mercado. **b)** Aprovada e reformulação e reeleição da Diretoria da Sociedade, pelo restante do mandato dos atuais membros, que passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Luiz Alexandre Garcia**, brasileiro, casado, economista e empresário, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Umuarama, CEP: 38.405-385, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-1.214.924-SSP/MG e inscrito no CPF/MF, sob o nº 546.861.806-00; Diretor Superintendente - **Leonardo Oliveira de Freitas Sousa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-2.965.437 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 595.610.336-15; Diretor Financeiro - **Gustavo Fernandes Guimarães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-068539/0-1 CRC/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 001.347.506-16; Diretor Industrial - **Ademir Simão da Silva**, brasileiro, engenheiro químico, casado, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 13300116 CRQ e inscrito no CPF/MF sob nº 218.465.299-72; e Diretor de Grãos - **Manoel Teixeira Pereira**, português, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
04300MG 128.797

portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W254916-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 218.584.208-06. Os diretores eleitos nesta oportunidade declaram que não estão incursos em proibições que os impeçam de exercer referidos cargos. Os Diretores são eleitos até 30 de abril de 2014, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, permitida reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. c) Os diretores continuaram não sendo remunerados por suas funções. d) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade nos termos do Anexo Único. 06. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 17 de abril de 2012. (a.a) Leonardo Oliveira de Freitas Sousa, Secretário. p. ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A – ABC INCO (Leonardo Oliveira de Freitas Sousa e Gustavo Fernandes Guimarães).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original.


Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
Secretário



Visto: Danilo de Andrade Fernandes
GARANTIA 128.797



ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P
CNPJ ME Nº 15.929.074/0001-35
NIRE 313.000.330-15

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Andraus Gassani, n.º 2.524, Parte A, Distrito Industrial, CEP: 38.402-322, filiada ao Grupo ALGAR, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR AGRO".

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração da atividade agrícola e pecuária, como também a atividade de cultivo e comercialização de sementes, mudas e flores, podendo também prestar serviços ligados à atividade agrícola e pecuária, como secagem e beneficiamento de grãos e também armazenagem de produtos em geral para o uso próprio e de terceiros.

Parágrafo Único - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 37.084.014,89 (trinta e sete milhões, oitenta e quatro mil, quatorze reais e oitenta e nove centavos), dividido em 8.154 (oito mil, cento e cinquenta e quatro) ações ordinárias e 2.254 (duas mil, duzentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

§1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

§2º - As ações preferenciais não conferem a seus titulares direito de voto nas deliberações sociais, sendo a elas assegurada prioridade na distribuição de dividendos, fixos ou cumulativos.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
SEÇÃO I
DIRETORIA

Art. 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria estatutária.

§1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma.

§3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

§4º - Os administradores não podem assumir obrigações e responsabilidades que não estejam expressamente autorizados no presente Estatuto e de acordo com os limites e responsabilidades de aprovações na Sociedade descritos no Anexo I do presente instrumento.

§5º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 7º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria estatutária, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela próxima Assembleia Geral.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797



§2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria estatutária, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

SEÇÃO II COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete a Diretoria estatutária da Sociedade:

- I. Representar a Sociedade em conjunto com outro Diretor estatutário, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;
- II. Convocar a Assembleia Geral;
- III. Elaborar as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;
- V. Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- VI. Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;
- VII. Analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;
- VIII. Propor aumento ou redução do Capital Social da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação em Assembleia;
- IX. Propor para aprovação em Assembleia a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;
- X. Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;
- XI. Propor a estrutura organizacional estatutária da Sociedade para a aprovação na Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias;

Viso: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

- XII. Cumprir o Regime de Competências e a Delegação de Responsabilidades da Sociedade, aprovada pela Assembleia Geral, não sendo necessário o registro do Regime de Competência e Delegação de Responsabilidades na Junta Comercial ou em cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- XIII. Propor, observar e cumprir a Política de Gestão de Riscos;
- XIV. Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;
- XV. Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Sociedade, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;
- XVI. Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;
- XVII. Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional;
- XVIII. Aprovar, através de ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias para concessão de garantias em favor de sociedades controladoras, coligadas e controladas, direta ou indiretamente, sendo vedadas tais prestações de garantias a qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;
- XIX. Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Superintendente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Superintendente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Superintendente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2º do Art. 9º infra;
- XX. Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Superintendente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria Estatutária ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;
- XXI. Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e
- XXII. Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto, pela Assembleia Geral, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

SEÇÃO III COMPOSIÇÃO

Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor Superintendente; 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor de Grãos e 01 (um) Diretor Industrial, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o seu substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

Art. 10 - A Diretoria estatutária se reunirá mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo, presente a maioria dos Diretores, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade.

SEÇÃO IV PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 11 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários, preferencialmente Diretores das áreas envolvidas na operação.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por dois procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Superintendente em conjunto com outro Diretor estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§ 3º - Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário outorga de procurações para os seguintes atos: licitações, assembleias, quitação e baixa de

Visto: Danilo de Andrade Fernandes

CPF: 128.797

5/

hipoteca e demais gravames, escrituras de confissão de dívida na qualidade de devedora, assinaturas de contratos bancários, tais como contrato de câmbio, notas de crédito, contratos de capital de giro, contratos de abertura de crédito, contratos de empréstimos.

§4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizadas de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.
- b) Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;
- c) Assinatura de correspondência que não crie obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;
- d) Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo;
- e) Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- f) Participação em licitações;
- g) Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- h) Contratos padrões cujos modelos sejam previamente aprovados conforme o caput do presente artigo.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, exceto quanto àqueles outorgados para representação judicial, os quais poderão vigorar por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a partir de 1º de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

§6º - A Diretoria estatutária da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de ato, contrato ou documento com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 12 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
- b. Convocar a Assembleia Geral;
- c. Assegurar a maximização do retorno aos acionistas por meio de uma gestão estratégica com foco em resultados sustentáveis;
- d. Implementar as diretrizes estratégicas e as orientações gerais dos negócios aprovados pela Assembleia Geral;
- e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

II - Diretor Superintendente:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c. Superintender as atividades de administração executiva da Sociedade, orientando e coordenando as atividades dos membros da Diretoria.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

3

- d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de negócios e o orçamento anual e plurianual da Sociedade, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- e. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir e implementar as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional;
- f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

III - Diretor Financeiro:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir e coordenar as áreas de controladoria (planejamento e contabilidade), financeiro, tesouraria, informática, suprimentos, gestão de riscos e jurídico;
- c. Monitorar os riscos da Sociedade, especificamente de câmbio, níveis de juros e endividamento e de todas as posições financeiras;
- d. Supervisionar o desempenho e os resultados da Sociedade, de acordo com o orçamento e as metas estabelecidas;
- e. Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;
- f. Assegurar a qualidade das informações econômico-financeiros da Sociedade quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;
- g. Administrar e otimizar os recursos financeiros aplicados na Sociedade;
- h. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas;
- i. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade;
- j. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;
- k. Manter relacionamento e contatos com instituições financeiras e fornecedores;
- l. Executar as diretrizes da Sociedade e todas as atribuições relativas à sua área de atuação;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
CAB/MG: 128.797



- m. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- n. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

IV - Diretor de Grãos:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades comerciais de commodities na originação e venda, de hedging pricing e de logística;
- c. Garantir os abastecimentos de matérias-primas e acessórios;
- d. Executar as diretrizes da Sociedade e todas as atribuições relativas à sua área de atuação;
- e. Gerenciar risco da Sociedade, especificamente de preços e pricing dos produtos comercializados;
- f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

V - Diretor Industrial:

- a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
- b. Estabelecer as estratégias e diretrizes de trabalho das áreas Industrial, Gerenciamento Ambiental, Qualidade Total, garantindo a excelência de performance e melhoria contínua destas atividades, bem como manter as certificações internacionais do Sistema Integrado de Gestão;
- c. Garantir a valorização e integridade do patrimônio produtivo da Sociedade;
- d. Garantir a execução dos projetos de otimização da performance operacional, através da busca de tecnologias de ponta, utilizando-se dos conceitos de melhorias contínuas;
- e. Estabelecer, gerenciar e direcionar os indicadores de performance dos diversos departamentos dentro da área industrial e gestão de processos, bem como garantir o cumprimento dos padrões qualitativos dos processos produtivos;
- f. Garantir operacionalmente a recepção e armazenagem de soja;
- g. Executar as diretrizes da Sociedade e todas as atribuições relativas à sua área de atuação;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

- h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
- i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

CAPITULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 14 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes nas Assembleias, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário, dentre os acionistas presentes.

§2º - Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei 6404/1976 e alterações posteriores, devem ser submetidas à Assembleia: *i)* aprovar o orçamento anual e plurianual e suas revisões periódicas; *ii)* aprovar decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolem o orçamento anual e suas revisões periódicas, notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento; *iii)* escolher e destituir os auditores independentes; e *iv)* aprovar quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Sociedade descritas no presente Estatuto Social.

§3º - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, para deliberações sobre:

- I - Aumento e redução do capital social;
- II - Fixação do capital autorizado;
- III - Mudança do objeto social da Sociedade;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

- IV - Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
- V - Dissolução da Sociedade;
- VI - Criação de partes beneficiárias;
- VII - Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII - Participação em grupos de sociedades;
- IX - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- X - Aumento de classes de ações preferências existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
- XI - Redução do dividendo obrigatório.

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei 6.404/1976, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei 6.404/1976.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do §4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 17 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, se reunirá quando necessário.

§1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

Visto: **Danião de Andrade Fernandes**
CAUSMG: 128.797

§2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protestos, se desejar.

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o §3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único: O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPITULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 20 - O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 21 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as Demonstrações Financeiras constituídas de:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - Demonstração do resultado do exercício; e
- IV - Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 22 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/1976, terão a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

Visto: Danilo de Andrade Fernandes

QdMCMG: 128.797



- b) 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- c) O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei 6.404/1976, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-lo ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 23 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 25 - A Diretoria estatutária não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação ou exportação de bens ou serviços, ou operações ligadas às atividades do objeto social; e (ii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto Social.

Art. 26 - A Sociedade somente poderá negociar atos, contratos ou documentos que restrinjam alterações societárias, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, sendo obrigatória a presença do Diretor Presidente.

Art. 27 - Os valores descritos no presente Estatuto e Anexo não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovações.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
CABMG: 128.797

Art. 28 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade prevalecer-se-ão as disposições legais.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2012.

Certifico que o presente é cópia fiel do Estatuto Social original.


Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
Secretário

(a.a) Leonardo Oliveira de Freitas Sousa, Secretário; p.p. ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO - Leonardo Oliveira de Freitas Sousa e Gustavo Fernandes Guimarães.



Visto: Danilo da Andrade Fernandes
OAB/MG: 128.797

**ANEXO I ao ESTATUTO SOCIAL DA ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P****Límites e Responsabilidades de aprovações na Sociedade**

Nota: Não é permitida aprovação fora dos limites apresentados no Estatuto e presente anexo.

RESPONSABILIDADES	LIMITES-VALORES	APROVAÇÃO NA SOCIEDADE (1)	FORMALIZAÇÃO
1) Financiamentos e empréstimos com instituições financeiras ou de fornecedores. <i>Nota 1: Inclui operações de leasing financeiro</i> <i>Nota 2: Havendo necessidade do aval da Alpar S.A. Empreendimentos e Participações é necessária aprovação formal prévia</i> <i>Nota 3: Constituição de empréstimo para somente com aprovação prévia em ata formal da Diretoria</i> <i>Nota 4: Verdadeira constituição de Derivativos, independente de modo de formalizar ou nominacional</i> <i>Nota 5: (*) Patrimônio Líquido: Valor constante no último balanço anual auditado.</i>	Acima de 10% (*) do valor do Patrimônio Líquido, por operação Qualquer valor acima do limite de endividamento aprovado pela Assembleia Geral para o orçamento anual.	Diretor Financeiro e Diretor Superintendente Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Aprovação da Diretoria Ata de Assembleia Geral
2) Liberação de multas contratuais com fornecedores. <i>Nota: O benefício da liberação deve ser igual ou maior que o valor liberado podendo ser aplicado por meio: acréscimo ou venda, melhoria de bens, produtos e serviços ofertados</i>	Acima de R\$ 100.000,00	Diretor De Área, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Reunião da Diretoria
3) Pagamento de multas a fornecedores e clientes. <i>Nota: O pagamento de multas com devido rito da área jurídica deve ser precedido pela assunção de responsabilidades e ações de ressarcimento e correções.</i>	Acima de R\$ 50.000,00	Diretor de Área, Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Reunião da Diretoria
4) Alienação de bens do ativo permanente NÃO prevista no orçamento. <i>Nota: Alienação de bens imóveis</i> <i>1- considerar o limite de valor por unidade;</i> <i>2- quando recebidos em pagamento de dívida de terceiros, não é necessária aprovação da Assembleia Geral.</i>	Acima de R\$ 100.000,00	Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Assembleia Geral
5) Alienação de quotas.	Acima R\$ 100.000,00	Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Reunião da Diretoria
6) Constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade, quando não for o próprio bem financiado.	Empresa	Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Reunião da Diretoria
7) Prestação de garantia (aval/finanx). <i>Nota: É vedada a prestação de garantias para obrigações de qualquer natureza física ou para obrigações de terceiros para suas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Alpar S.A. Empreendimentos e Participações.</i>	Empresa	Diretor Financeiro e Diretor Superintendente	Ata de Reunião da Diretoria

(1) Necessária aprovação por pelo menos (02) dois Diretores, preferencialmente das áreas envolvidas.

Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
Secretário

1(a) Leonardo Oliveira de Freitas Sousa, Secretário, p.p. ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ABC INCO - Leonardo Oliveira de Freitas Sousa e Gustavo Fernandes Guimarães.

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
CRM/MG: 128.797





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais



JUCEMG - UD02

UD02 - UF UBERLÂNDIA



14/091.307-6



6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300033015

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº da Matrícula de Agência Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P

(da Empresa ou da Agência Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143(07253001

Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTD

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
007	218	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA ELEICAO/DESSTITUICAO DE DIRETORES



Representante Legal da Empresa / Agência Auxiliar do Comércio

Nome:

Daniel de Andrade Fernandes

Assinatura:

Telefone de Contato:

(34) 3218-3018

UBERLÂNDIA

Local

27 Fevereiro 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DEC SÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem:

A decisão

18.3.14

Data

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 6243369

EM 18/03/2014

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P

PROTÓCOLO: 14/091.307-6

NR1134707



Início

Fim

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18.03.2014

Data

Célia Gata Pacheco

Vogal

Presidente da Turma

Jose de Oliveira

Vogal

Jose Missi Maruch

Vogal

Jose Missi Maruch

OBSERVAÇÕES

Ass. ...

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243369 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/091.307-6 e o código de segurança 03eR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P

CNPJ: 19.929.074/0001-35
NIRE: 313.000.330-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE
FEVEREIRO DE 2014

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Anórus Gassani, nº 2.524, Distrito Industrial, no dia 20 de fevereiro de 2014, às 12:00 (doze) horas. 02. CONVOCAÇÃO: Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. 03. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social. 04. MESA: Presidente, Leonardo Oliveira de Freitas Sousa. Secretário "ad hoc", Danilo de Andrade Fernandes. 05. DELIBERAÇÕES: (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) a) Acatado o pedido de renúncia apresentado pelos Srs. Gustavo Fernandes Guimarães, Ademir Simão da Silva e Manoel Teixeira Pereira, que ocupavam os cargos de Diretor Financeiro, Diretor Industrial e Diretor de Grãos, respectivamente. Na ocasião referidos administradores receberam de todos os acionistas presentes votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade no exercício de tais funções. b) Aprovada a criação do cargo de Diretor de Controladoria e a alteração da denominação do cargo de Diretor Industrial para Diretor de Operações Industriais. c) Aprovada a criação das competências do cargo de Diretor de Controladoria e a alteração das competências do cargo de Diretor Financeiro. As competências dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Superintendente, Diretor de Grãos, Diretor de Operações Industriais e Diretor de Produtos permanecem inalteradas. d) Em virtude das deliberações b) e c), passam os Arts. 9º e 12 do Estatuto Social da Sociedade, no que for aplicável, a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor Financeiro; 01 (um) Diretor de Controladoria; 01 (um) Diretor de Grãos, 01 (um) Diretor de Operações Industriais; e 01 (um) Diretor de Produtos, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Art. 12 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária. I - Diretor

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
CPF nº: 128.707




Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-15, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243369 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/091.307-6 e o código de segurança 03CR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2014 por Márcely de Paula Bonfim - Secretária Geral.



Presidente: [Competências vigentes]. II - Diretor Superintendente: [Competências vigentes]. III - Diretor de Financeiro: a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; b. Dirigir e coordenar a área de tesouraria, suprimentos e sistemas; c. Executar a gestão de riscos da Sociedade, especificamente com relação ao câmbio, a crédito, a inadimplência de clientes e fornecedores e níveis de Endividamento e adotar planos para prevenção e minimização; d. Promover estudo e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade; e. Garantir a redução dos impactos financeiros de inadimplência e a redução da exposição ao risco de crédito da Sociedade, por meio de gestão eficaz das atividades de crédito e cobrança e da definição das normas para concessão de crédito, tanto para clientes como para fornecedores; f. Aprovar limites de crédito para clientes e de custeio agrícola para produtores, conforme alçadas estabelecidas neste Estatuto Social; g. Assegurar a otimização e disponibilidade dos recursos financeiros da Sociedade, por meio do planejamento, organização e gestão das operações de tesouraria, tais como: caixa, contratação de empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, contas a pagar e seguros; h. Negociar contratos de empréstimos e financiamentos e outros instrumentos de créditos, maximizando linhas incentivadas, dentro dos níveis adequados de endividamento e saúde financeira, aprovados no orçamento, com prazos compatíveis aos projetos e minimização de custos; i. Responder por todos os pagamentos e demais obrigações financeiras da Sociedade; j. Manter relações e contatos com instituições financeiras e fornecedores; k. Garantir a adequada cobertura de proteção dos ativos da Sociedade, através do relacionamento, definição e gestão de seguradoras; l. Garantir os abastecimentos de insumos e acessórios, negociando contratos e definindo especificações; m. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e n. Exerce outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidade, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas

IV - Diretor de Controladoria: a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; b. Dirigir e coordenar as áreas de controladoria, planejamento, contabilidade e gestão de riscos; c. Assegurar a confiabilidade, transparência e consistência das informações econômico-financeiras da Sociedade, por meio de planejamento, organização e gestão dos processos contábeis e de controladoria; d. Garantir a integridade da Receita da Sociedade por meio do

Vista: 
 Danilo de Andrade Fernandes
 UABMG 128.797

 2

gerenciamento de índices e o envolvimento das áreas de processos e sistemas; e. Contribuir para a gestão e o crescimento dos negócios por meio da administração e planejamento orçamentário e da realização de projeções, análises de viabilidade, em conjunto com as demais diretorias; f. Assegurar o desenvolvimento e acompanhamento da gestão de todos os gastos e resultados dos projetos de investimentos; g. Acompanhar e analisar a regulamentação tributária e seus reflexos sobre os resultados da Sociedade; h. Coordenar o orçamento da Sociedade, consolidar e apresentar os orçamentos anuais dos demais centros de resultados, bem como acompanhar, analisar e divulgar relatórios mensais relacionados com a execução orçamentária; i. Preparar e analisar as demonstrações financeiras e submetê-las aos auditores independentes e divulgá-las nos órgãos competentes; j. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e k. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas. V - Diretor de Grãos: [Competências vigentes]. VI - Diretor de Operações Industriais: [Competências vigentes]. VII - Diretor de Produtos: [Competências vigentes]. e) Aprovada a reeleição da Diretoria da Sociedade, pelo próximo triênio, tendo sido eleitos: Diretor Presidente - **Luiz Alexandre Garcia**, brasileiro, casado, economista e empresário, com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Umurama, CEP: 38.405-385, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-1.214.924-SSP/MG e inscrito no CPF/MF. sob o nº 546.861.806-00; Diretor Superintendente - **Leonardo Oliveira de Freitas Sousa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-2.965.437 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 595.610.336-15; Diretor de Financeiro - **Alexandre Marcondes de Moura Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº 28.481.152 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 178.935.538-98; Diretor de Controladoria - **Vago**; Diretor de Grãos - **Vago**; Diretor de Operações Industriais - **Vago**; e Diretor de Produtos - **Marcus Vinícius Silva Caetano**, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito


 Visto: Danilo de Andrade Fernandes
 OAB/MG: 128.797

 3

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243369 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/091.307-6 e o código de segurança 03eR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.




Industrial, CEP: 38.402-324, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº M-5.421.370 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 796.225.006-25. O prazo de mandato dos administradores ora eleitos vigorará até 30 de abril de 2017. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. f) Aprovado que os membros da Diretoria da Sociedade não serão remunerados por suas funções, por já o serem como administradores da controladora. 06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 20 de fevereiro de 2014. (a.s) p. ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO (Leonardo Oliveira de Freitas Sousa e Marcus Vinícius Silva Caetano).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original transcrita em livro próprio.


Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
Presidente da Mesa


Danilo de Andrade Fernandes
Secretário "ad hoc"

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5243369
EM 18/03/2014
ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P

PROTOCOLO: 14/091.307-6

RH1134700

JUCEMG


Visto: Danilo de Andrade Fernandes
JUCEMG 128.797

4

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243369 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/091.307-6 e o código de segurança 03cR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

OUTORGANTES:

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Andraus Gassani, nº 2524, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ: 19.929.074/0001-35; ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Andraus Gassani, 2464, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ: 17.835.042/0001-45; ALGAR AGROALIMENTAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ALGAR AGRO, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Uruaçuama, inscrita no CNPJ: 02.667.557/0001-06; FRESH TO GO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, Km 640, Parte 1, SN, Zona Rural, CEP: 38.401-730, inscrita no CNPJ: 02.946.226/0001-61; e NOVA CALIFORNIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Andraus Gassani, nº 2524, Parte B, Distrito Industrial, CEP: 38.405-322, inscrita no CNPJ: 04.158.847/0001-27, todas neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores,

OUTORGADOS:

BERNARDO ARAUJO COSTA, brasileiro, casado, advogado, CPF: 014.874.526-94, OAB/MG 105.296; DANILLO DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 059.638.166-29, OAB/MG 128.797; FERNANDA APARECIDA SANTOS, brasileira, divorciada, advogada, CPF: 158.832.916-68, OAB/MG 93.042; e LETICIA ALVES GOMES, brasileira, casada, advogada, CPF: 783.814.396-87, OAB/MG 82.053, todos com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Uruaçuama, Uberlândia/MG,

PODERES:

representar a sociedade perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando a, juntas Comerciais, principalmente para resolver pendências e emitir copias e requerimentos para regularização, ingresso de processos e/ou prestação de informações. O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2013

Five sets of signatures and stamps for the companies: ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P, ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO, ALGAR AGROALIMENTAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ALGAR AGRO, FRESH TO GO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, and NOVA CALIFORNIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Each set includes a signature of Leonardo Oliveira de Freitas Sousa and a stamp of Gustavo Fernandes Guimarães.

Proc Part 0218/2013



1º SERVIÇO NOTARIAL AUTENTICAÇÃO. Carimbo e duas cópias para fins de validade de acordo com o seu original. Maria Inês de Araújo, 14/09/2014, Rua... 1111, Uberlândia, MG, CEP: 38.401-730.

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3330003301-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243369 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do processo 14/091.307-6 e o código de segurança 03CR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2014 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária Geral

SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TABELA: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia (MG) 35060-000 - CEP 35060-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES *****

Uberlândia, 30/12/2013
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.
Aline Peltzer Gratton
Ecol.:1097,30 TFJ.:1092,30 Total:R\$20,00

SERVIÇO NOTARIAL
10
Reconhecimento de Firma
BHR 35908
BHR 35909

SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TABELA: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia (MG) 35060-000 - CEP 35060-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES *****

Uberlândia, 30/12/2013
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.
Aline Peltzer Gratton
Ecol.:1097,30 TFJ.:1092,30 Total:R\$20,00

SERVIÇO NOTARIAL
10
Reconhecimento de Firma
BHR 35910
BHR 35911

SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TABELA: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia (MG) 35060-000 - CEP 35060-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES *****

Uberlândia, 30/12/2013
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.
Aline Peltzer Gratton
Ecol.:1097,30 TFJ.:1092,30 Total:R\$20,00

SERVIÇO NOTARIAL
10
Reconhecimento de Firma
BHR 35912
BHR 35913

SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TABELA: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia (MG) 35060-000 - CEP 35060-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES *****

Uberlândia, 30/12/2013
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.
Aline Peltzer Gratton
Ecol.:1097,30 TFJ.:1092,30 Total:R\$20,00

SERVIÇO NOTARIAL
10
Reconhecimento de Firma
BHR 35916
BHR 35917

SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TABELA: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia (MG) 35060-000 - CEP 35060-000

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES *****

Uberlândia, 30/12/2013
Em Teste *[Assinatura]* da verdade.
Aline Peltzer Gratton
Ecol.:1097,30 TFJ.:1092,30 Total:R\$20,00

SERVIÇO NOTARIAL
10
Reconhecimento de Firma
BHR 35914
BHR 35915

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003361-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5243269 em 18/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/091.307-6 e o código de segurança 03eR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2014 por Maricely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

11





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da F
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de MG

(Nº DO PROTOCOLO (Nº da Junta Comercial))

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ata: 007 - 21/05/2014 12:42



14/350.363-4



NIRE (za sede ou filial, quanto a
base for em outra UF)

31300033015

Código da Natureza
Jurídica

2054

Nº de Matrícula do
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J14353555237

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		219	1	ELEIÇÃO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
ELEIÇÃO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Daniela Andrade Fernandes**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **(34) 3218-3018**

UBERLANDIA
Local

20 Maio 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Rafael Furtado Coelho

Assessor de Registro Empresarial

14/350.363-4

Responsável

22/05/2014
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

02.06.2014
Data

[Handwritten Signature]
Vogal

João Assunção Presidente da Junta

481136435

PROTOCOLO: 14/350.363-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº 5275906
EM 22/05/2014

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P

[Handwritten Signature]



OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]
Marcelo Aparecido da Conceição Junior

[Handwritten Signature]
Flávia Ferreira Rocha

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança bAxa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral


ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P

CNPJ/MF: 19.929.074/0001-35

NIRE: 313.000.330-15

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2014

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Andraus Gassani, nº 2.524, Distrito Industrial, no dia 09 de maio de 2014, às 12:00 (doze) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **03. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **04. MESA:** Presidente, **Leonardo Oliveira de Freitas Sousa**. Secretário "ad hoc", **Daniilo de Andrade Fernandes**. **05. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) a) Acatado o pedido de renúncia apresentado pelos Srs. Leonardo Oliveira de Freitas Sousa, Alexandre Marcundes de Moura Costa e Marcus Vinicius Silva Caetano, que ocupavam os cargos de Diretor Superintendente, Diretor Financeiro e Diretor de Produtos, respectivamente. Na ocasião referidos administradores receberam de todos os acionistas presentes votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade no exercício de tais funções. b) Aprovada a criação dos cargos de Diretor de Operações e Coordenador de Planejamento e Finanças. Aprovadas também as competências dos cargos ora criados. c) Aprovada a extinção dos cargos de Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Diretor de Controladoria, Diretor de Grãos, Diretor de Operações Industriais e Diretor de Produtos. d) Em virtude das deliberações b) e c), passam os Arts. 9º e 12 do Estatuto Social da Sociedade, no que for aplicável, a vigorar com a seguinte redação: *Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Operações; e 01 (um) Coordenador de Planejamento e Finanças, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Art. 12 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: I - Diretor Presidente: a. Representar a Sociedade, em juízo ou foro dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunta com outro Diretor*

Visco: 
 Daniilo de Andrade Fernandes
 CPF/MF: 128.797


 1/4

MAJ - TMIAP
47
/

3/7

Estatutário; b. Convocar a Assembleia Geral; c. ~~Assegurar a maximização do retorno aos~~ acionistas por meio de uma gestão estratégica com foco em resultados sustentáveis; d. Implementar as diretrizes estratégicas e as orientações gerais dos negócios aprovados pela Assembleia Geral; e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas. II - Diretor de Operações: a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c. Superintender as atividades de administração executiva da Sociedade, orientando e coordenando as atividades dos membros da Diretoria; d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de negócios e o orçamento anual e plurianual da Sociedade, responsabilizando-se pelo seu cumprimento; e. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir e implementar as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional; f. Planejar a ação estratégica da produção agropecuária de curto e longo prazos, definindo em conjunto com o Diretor Presidente, as culturas mais rentáveis para exploração, bem como novas áreas de plantio; g. Definir parâmetros, preços, política de vendas e compras e comercialização de produtos, acompanhando todo o processo e garantindo os resultados positivos; h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas. III - Coordenador de Planejamento e Finanças: a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; b. Dirigir e coordenar a área de tesouraria e planejamento; c. Executar a gestão de riscos da Sociedade, especificamente com relação ao câmbio, a crédito, a inadimplência de clientes e fornecedores e níveis de Endividamento e adotar planos para prevenção e minimização; d. Promover estudo e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade; e. Garantir a redução dos impactos financeiros de inadimplência e a redução da exposição ao risco de crédito da Sociedade, por meio da gestão eficaz das atividades de crédito e cobrança e da definição das normas para concessão de

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG 128.797

 2/4

45

crédito, tanto para clientes como para fornecedores; **f.** Assegurar a otimização e disponibilidade dos recursos financeiros da Sociedade, por meio do planejamento, organização e gestão das operações de tesouraria, tais como: caixa, contratação de empréstimos e financiamentos, aplicações financeiras, contas a pagar e seguros; **g.** Negociar contratos de empréstimos e financiamentos e outros instrumentos de créditos, maximizando linhas incentivadas, dentro dos níveis adequados de endividamento e saúde financeira, aprovados no orçamento, com prazos compatíveis aos projetos e minimização de custos; **h.** Garantir a adequada cobertura de proteção dos ativos da Sociedade, através do relacionamento, definição e gestão de seguradoras; **i.** Assegurar a confiabilidade, transparência e consistência das informações econômico-financeiras da Sociedade, por meio de planejamento, organização e gestão dos processos contábeis e de controladoria; **j.** Contribuir para a gestão e o crescimento dos negócios por meio da administração e planejamento orçamentário e da realização de projeções, análises de viabilidade, em conjunto com as demais áreas; **k.** Zelar pelo capital humano da Sociedade; e **l.** Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Delegação de Responsabilidades, pelo Regime de Competências, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas. As demais referências aos cargos de Diretor Superintendente constantes do Estatuto Social da Sociedade deverão ser transferidas e entendidas como competências do Diretor Presidente. **e)** Aprovada a substituição do Anexo I ao Estatuto Social da Sociedade que passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. **f)** Aprovada a exclusão do §3º do Art. 11 do Estatuto Social da Sociedade. **g)** Aprovada a eleição, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, a saber 30 de abril de 2017, do: Diretor de Operações - **Marlos Ferreira Alves**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº MG 7595482 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.163.976-73, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.524 – Parte A – Distrito Industrial, CEP: 38.402-322, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; e Coordenadora de Planejamento e Finanças - **Rosely Lopes**, brasileira, solteira, Economista, portadora da Cédula de Identidade nº 2600377 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 464.327.951-68, com endereço comercial na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.524 – Parte A – Distrito Industrial, CEP: 38.402-322, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Em virtude da presente deliberação passa a Diretoria da Sociedade a ter a seguinte composição:

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
0106/128.797

 3/4

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança bAxa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

Diretor Presidente - **Luiz Alexandre Garcia**; Diretor de Operações - **Marlos Ferreira Alves**; e Coordenadora de Planejamento e Finanças - **Rosely Lopes**. Os administradores de tos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade. **h)** Aprovado que os membros da Diretoria da Sociedade serão remunerados pelo montante anual global de até R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). **06. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 09 de maio de 2014. (e.s) p. ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO (Leonardo Oliveira de Freitas Sousa e Marcus Vinicius Silva Caetano).

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original transcrita em livro próprio.


Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
Presidente da Mesa


Danilo de Andrade Fernandes
Secretário "ad hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 5275906
EM 22/05/2014
ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - SIC 0479
PROTÓCOLO 14/350.363-4

RH1136636

JUCEMG


Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
JUCEMG 128.797

4/4

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130033301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n° 5275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N° do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança bAxa. Esta cópia foi atenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

(Anexo I à ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2014)

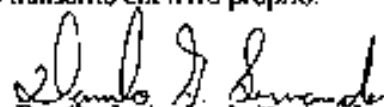
ANEXO I ao ESTATUTO SOCIAL DA ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P
Limites e Responsabilidades de aprovações na Sociedade

Nota: Não é permitida aprovação fora dos limites apresentados no Estatuto e presente anexo.

RESPONSABILIDADES	LIMITES VALORES	APROVAÇÃO EMPRESA	FORMALIZAÇÃO
<p>1) Contratação de financiamentos e empréstimos com instituições financeiras ou de fornecedores.</p> <p><i>Nota 1: Inclui operações de leasing financeiro</i> <i>Nota 2: Respeitar o limite máximo de endividamento aprovado em orçamento anual e suas revisões.</i> <i>Nota 3: Havendo necessidade do aval da Algar S/A Empreendimentos e Participações é necessária aprovação formal prévia.</i> <i>Nota 4: Contratação de empréstimo pontual, somente com aprovação prévia, em ato formal da Diretoria</i> <i>Nota 5: Vedada contratação de Derivativos, independente de modelo, formato ou denominação.</i> <i>Nota 6: (*) Patrimônio Líquido Valor constante no último balanço anual auditado</i></p>	<p>Até de 10% (*) do valor do Patrimônio Líquido, por operação</p>	Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria
<p>2) Liberação de multas contratuais com fornecedores.</p> <p><i>Nota: O benefício da liberação deve ser igual ou maior que o valor liberado, podendo ser aplicada por troca, acréscimos ou ainda, melhorias de bens, produtos e serviços ofertados</i></p>	Acima de R\$ 200.000,00	Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria
3) Pagamento de multas a fornecedores e clientes.	Acima de R\$ 50.000,00	Coordenador da Área, Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria
<p>4) Alienação de materiais e equipamentos do ativo imobilizado NÃO prevista no orçamento anual.</p> <p><i>Nota: Alienação de bens imóveis</i> <i>1 - considerar o limite de valor por unidade</i> <i>2 - quando recebidos em pagamento de dívida de terceiros, não é necessária aprovação em Assembleia</i></p>	Acima de R\$ 100.000,00	Coordenador da Área, Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Assembleia Geral
5) Vendas de sucata, conforme política da empresa.	Acima de R\$ 50.000,00	Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria
6) Constituição de ônus reais sobre os bens da Sociedade, quando não for o próprio bem financiado.	Empresa	Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria
<p>7) Prestação de garantia (aval/finança)</p> <p><i>Nota: É vedada a prestação de garantias para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas controladas, direta ou indiretamente pela Algar S/A Empreendimentos e Participações.</i></p>	Empresa	Coord. Finanças e Planej. e Diretor de Operações	Ata de Reunião da Diretoria

Certifico com o presente é cópia fiel do instrumento transcrito em livro próprio.


Leonardo Oliveira de Freitas Sousa
 Presidente da Mesa


Daniilo de Andrade Fernandes
 Secretário "ad hoc"

Visto, em 09 de maio de 2014
 DAF/ABC: 128.797



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CENTRO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
 DO PROCESSO APROVADO EM 22/05/2014
 SOB O NÚMERO 8275906
 NÃO PODEMOS SER USADO SEPARADAMENTE

PROTÓCOLO 14350363-4
 001284515



JUCEMG

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3139003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 8275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança b.Ax. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

PROCURAÇÃO

JUCEMG 7
7

OUTORGANTES:

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Andraus Gassani, nº 2524, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ: 19.929.074/0001-35;
 ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Andraus Gassani, 2464, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ: 17.833.042/0001-45; ALGAR AGROALIMENTAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ALGAR AGRO, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Umarama, inscrita no CNPJ: 02.667.557/0001-06; FRESH TO GO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, Km 640, Parte I, S/O, Zona Rural, CEP: 38.401-730, inscrita no CNPJ: 02.746.226/0001-61; e NOVA CALIFORNIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Andraus Gassani, nº 2524, Parte II, Distrito Industrial, CEP: 38.405-322, inscrita no CNPJ: 04.158.842/0001-27, todas neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores.



OUTORGADOS:

BERNARDO ARAUJO COSTA, brasileiro, casado, advogado, CPF: 014.879.526-94, OAB/MG 105.296; DANILO DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 059.638.166-20, OAB/MG 128.797; FERNANDA APARECIDA SANTOS, brasileira, divorciada, advogada, CPF: 558.882.916-88, OAB/MG 93.042; e LETICIA ALVES GOMES, brasileira, casada, advogada, CPF: 783.834.396-87, OAB/MG 82.053, todos com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Alto Umarama, Uberlândia/MG.

PODERES:

representar a sociedade perante repartições públicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando a Juntas Comerciais, principalmente para resolver pendências e assinar capos e requerimentos para regularização, ingresso de processos e/ou prestação de informações. O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2014.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2013

	
1º Serviço Notarial	1º Serviço Notarial
Leonardo Oliveira de Freitas Sousa	Gustavo Fernandes Guimarães
ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P	
	
1º Serviço Notarial	1º Serviço Notarial
Leonardo Oliveira de Freitas Sousa	Gustavo Fernandes Guimarães
ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A - ABC INCO	
	
1º Serviço Notarial	1º Serviço Notarial
Leonardo Oliveira de Freitas Sousa	Gustavo Fernandes Guimarães
ALGAR AGROALIMENTAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - ALGAR AGRO	
	
1º Serviço Notarial	1º Serviço Notarial
Leonardo Oliveira de Freitas Sousa	Gustavo Fernandes Guimarães
FRESH TO GO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
	
1º Serviço Notarial	1º Serviço Notarial
Leonardo Oliveira de Freitas Sousa	Gustavo Fernandes Guimarães
NOVA CALIFORNIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	

Proc Part 0218/2013



1º SERVIÇO NOTARIAL
 AUTENTICAÇÃO
 O Notário e dou fé que esta fotocópia é uma íntegra e verdadeira cópia do original.
 23 JAN. 2014
 Maria Luiza de Araujo
 Notária Pública em Exercício
 Rua ...
 Autenticação
 CDE 65327

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança bAsx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Maricely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

11 SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabela: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38400-000

Reconheço por **SELEÇÃO** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRAS

Uberlândia, 30/12/2013
Em Texto *[assinatura]* da verdade.

Aline Felizer Gratão
Emol.:R\$7,30 TFJ.:R\$92,30 Total:R\$99,60

SERVIÇO NOTARIAL
10
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 35908
BHR 35909

11 SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabela: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38400-000

Reconheço por **SELEÇÃO** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRAS

Uberlândia, 30/12/2013
Em Texto *[assinatura]* da verdade.

Aline Felizer Gratão
Emol.:R\$7,30 TFJ.:R\$92,30 Total:R\$99,60

SERVIÇO NOTARIAL
10
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 35910
BHR 35911

11 SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabela: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38400-000

Reconheço por **SELEÇÃO** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRAS

Uberlândia, 30/12/2013
Em Texto *[assinatura]* da verdade.

Aline Felizer Gratão
Emol.:R\$7,30 TFJ.:R\$92,30 Total:R\$99,60

SERVIÇO NOTARIAL
10
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 35912
BHR 35913

11 SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabela: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38400-000

Reconheço por **SELEÇÃO** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRAS

Uberlândia, 30/12/2013
Em Texto *[assinatura]* da verdade.

Aline Felizer Gratão
Emol.:R\$7,30 TFJ.:R\$92,30 Total:R\$99,60

SERVIÇO NOTARIAL
10
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 35916
BHR 35917

11 SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabela: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Av. Castelo Branco, 913 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP 38400-000

Reconheço por **SELEÇÃO** a(s) firma(s) abaixo:
LEONARDO OLIVEIRA DE FREITAS SOUSA, GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRAS

Uberlândia, 30/12/2013
Em Texto *[assinatura]* da verdade.

Aline Felizer Gratão
Emol.:R\$7,30 TFJ.:R\$92,30 Total:R\$99,60

SERVIÇO NOTARIAL
10
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BHR 35914
BHR 35915

Certifico que este documento da empresa ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC A&P, Nire: 3130003301-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5275906 em 22/05/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/350.363-4 e o código de segurança bAxa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2014 por Marinely de Paula Bimfim - Secretária Geral.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD02 - MF UBERLÂNDIA

Ativ. 009 - 14/05/2015 12:42



15/315.913-8



NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300033015

Código de Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153413645439

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	GTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUCAO DE DIRETORES
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

OK

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

UBERLÂNDIA
Local

Nome: Emmanuel Marques de Souza
 Assinatura: *Emmanuel Marques de Souza*
 Telefone de Contato: (34) 3218-3030

14 Maio 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(a)l(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

19.05.15

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da ABC Agricultura e Pecuária S.A. em 14/05/15

NÃO

Responsável

DECISÃO DE **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo



CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5510513

EM 19/05/2015

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P

PROTÓCOLO: 15/315.913-8

AR1638981

Emmanuel Marques de Souza

JUCEMG

1ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19.05.2015
Data

José
Vogal
José Assunção Costa
Presidente da Turma

[Signature]
Vogal

Cláudio Gonçalves Marques
Vogal

OBSERVAÇÕES:

Maria Aparecida da Conceição Feres



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5510513 em 19/05/2015 da Empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire 31300033015 e protocolo 153159138 - 14/05/2015. Autenticação: 391C8DC83615FACBACEBD5B54C54103CB0398924. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg-mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/315.913-8 e o código de segurança uQgs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]

Handwritten signature



ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A - ABC A&P

**CNPJ: 19.929.074/0001-35
NIRE: 313.000.330-15**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 22 DE ABRIL DE 2015**

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida José Andraus Gassani, nº 2.524, Distrito Industrial, no dia 22 de abril de 2015, às 12:00 (doze) horas. **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/03/2015 à página 60, e no Jornal Correio de Uberlândia em 27/03/2015 à página A22. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. MESA:** Presidente da Mesa, **Marlos Ferreira Alves**. Secretário "ad hoc", **Daniilo de Andrade Fernandes**. **06. DELIBERAÇÕES:** (As deliberações foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos) a) Aprovados sem restrições o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2014. Não existe resultado a ser distribuído. b) Aprovada a absorção dos prejuízos acumulados da Sociedade no montante de R\$ 3.986.444,90 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) mediante redução de parte do saldo da conta de Reserva de Retenção de Lucros. c) Aprovado o aumento do capital social da Sociedade, passando o capital social de R\$ 40.976.432,09 (quarenta milhões, novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos) para R\$ 41.467.432,09 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), ou seja, um aumento de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), sem emissão de ações, subscrito e integralizado neste ato por meio de capitalização da APAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizado em moeda corrente nacional pela acionista ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A – ABC INCO, pessoa jurídica com sede na Avenida José Andraus Gassani, nº 2.464, Distrito Industrial, CEP: 38.402-324, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.835.042/0001-45 e NIRE 313.000.031-24, sendo conseqüentemente alterado ao Art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º O capital social inteiramente subscrito e integralizado é*

Visto: 
Daniilo de Andrade Fernandes
ABCAG 128.797

  1/6



llllllll



de R\$ 41.467.432,09 (quarenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), dividido em 5.900 (cinco mil e novecentas) ações ordinárias e 2.254 (duas mil, duzentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal. **d)** Acatado o pedido de renúncia apresentado nesta data à Sociedade, pela então Coordenadora de Planejamento e Finanças, Sra. Rosely Lopes, que recebeu de todos os acionistas presentes votos de agradecimento pelos relevantes serviços prestados à Sociedade. **e)** Aprovada a criação do cargo de Consultor Jurídico e Administrativo e seus respectivas competências, sendo consequentemente alterado o Art. 9º e a criado o inciso IV do Art. 11 do Estatuto Social da Sociedade, que terão a seguinte redação: *Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Operações; 01 (um) Coordenador de Planejamento e Finanças; e (um) Consultor Jurídico e Administrativo, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Art. 11 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: I - Diretor Presidente: (...). II - Diretor de Operações: (...). III - Coordenador de Planejamento e Finanças: (...). IV - Consultor Jurídico e Administrativo: a. Representar a sociedade em juízo, ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; b. Zelar pelo bom andamento das rotinas administrativas, incluindo, os aspectos jurídicos, contratuais, financeiros, contábeis e fiscais; c. Zelar pela qualidade das informações vinculadas ao desempenho e à governança da Sociedade; d. Monitorar os riscos da Sociedade, colaborando para o desenvolvimento de práticas adequadas ao seu modelo de negócio; e. Contribuir para a otimização de recursos e investimentos, fomentando o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável da Sociedade; f. Assegurar a conformidade legal e ética dos contratos e demais compromissos formalizados pela administração, contribuindo para a redução de riscos contratuais e socioambientais; g. Fomentar o desenvolvimento do modelo de compliance adotado pela Sociedade, visando a melhoria contínua dos seus indicadores de governança e desempenho organizacional; h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, normas e políticas.* **f)** Aprovada a eleição do Sr. **Rogério Teixeira de Melo**, brasileiro, em união estável, advogado, com endereço comercial na Fazenda Canadá, Rodovia BR 365, Km 635, zona rural, Caixa Postal: 2.212, CEP: 38.400-985, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da

Visto: 
 Danilo de Andrade Fernandes
 OAB/MG 128.797

  2/6



000000

cédula de nº 3.534.383 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.793.856-29, ao cargo de Consultor Jurídico e Administrativo, pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria da Sociedade, a saber 30 de abril de 2017. O administrador eleito nesta oportunidade declera, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Em virtude da presente deliberação passa a Diretoria da Sociedade a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Luiz Alexandre Garcia**; Diretor de Operações - **Marlos Ferreira Alves**; Coordenador de Planejamento e Finanças - **Vago**; e Consultor Jurídico e Administrativo - **Rugério Teixeira de Melo**. g) Aprovado que os membros da Diretoria da Sociedade serão remunerados pelo montante anual global de até R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). h) Aprovada alteração das prerrogativas, poderes e limites de alçada dos órgãos da administração da Sociedade, constantes em seu Estatuto Social, sendo conseqüentemente alterados os artigos, incisos, parágrafos e alíneas a seguir transcritas já com nova redação: **Art. 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria estatutária. §1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas. §2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma. §3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social. §4º - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:**

Nível de Aprovação	Limites por Operação
1 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que	Até R\$ 500.000,00

Voto: **Daniel de Antunes Fernandes**
 Nº 128.797

[Handwritten signature] 3/6





Ulllllll



<i>formalmente constituídos.</i>	
<i>II. Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Sociedade.</i>	<i>De R\$ 500.000,00 até R\$ 30.000.000,00</i>
<i>III. Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.</i>	<i>A partir de R\$ 30.000.000,00</i>

§5º - Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovação. §6º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência. Art. 8º - Compete a Diretoria Estatutária da Sociedade: I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades; XII - Cumprir a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4º do Art. 6º; XVIII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações; Art. 11 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários. §1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 02 (dois) procuradores com poderes específicos. §2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que,

Visto: 
 Danilo de Andrade Fernandes
 OAB/MG 128.797



  4/6



Colleite

no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado. §3º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos: a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parastatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza; b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante; c. Assinatura de correspondência e/ou declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade; d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo; e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; f. Participação em licitações; g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social; h. Vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e i. Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação. §4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "ad negotia" por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado. §5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os


 Vitor Danilo de Andrade Fernandes
 OAB/MG 128.797

  5/6



llllll



referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar. §6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo. O Art. 27 do Estatuto Social foi substituído pelo §5º do Art. 6º e o Anexo I ao Estatuto Social foi substituído pelos limites de alçada constantes no §4º do Art. 6º, ambos transcritos acima. Aprovada ainda a criação do inciso XII do §3º do Art. 14 que vigorará com a seguinte redação: XII - Aprovar a Política de Alcadas, dentro dos limites descritos no §4º do Art. 6º. Permanecem inalteradas todas as disposições contidas no Estatuto Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas e/ou excluídas neste ato. 07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Uberlândia-MG., 22 de abril de 2015. p. ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A – ABC INCO – Murilo Braz Sant’anna e Alexandre Marcondes de Moura Costa.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, transcrita em livro próprio.

Marlos Ferreira Alves
 Marlos Ferreira Alves
 Presidente da Mesa

Danilo de Andrade Fernandes
 Danilo de Andrade Fernandes
 Secretário "ad hoc"

Visto: *Danilo de Andrade Fernandes*
 DAN/MG. 128.797

DF 6/6



Ullllllll

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P, sociedade com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Jose Andraus Gassani, nº 2524, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ: 19.929.074/0001-35, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, nortiam e constituem seus bastantes procuradores,

OUTORGADOS:

EMMANUEL MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, analista juridico, CPF: 100.055.826-60, CI MG-16.476.800; DANILO DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 059.638.166-29, OAB/MG 128.797; FERNANDA APARECIDA SANTOS, brasileira, divorciada, advogada, CPF: 558.882.916-68, OAB/MG 93.042; e LETÍCIA ALVES GOMES, brasileira, casada, advogada, CPF: 783.834.396-87, OAB/MG 82.053, todos com endereço comercial na Rua Lapa do Lobo, nº 800, Granja Marileusa, Uberlândia/MG,

PODERES:

representar a sociedade perante repartições publicas em geral, ora exemplificada, mas não se limitando a, Juntas Comerciais, principalmente para resolver pendências e assinar capas e requerimentos para regularização, ingresso de processos e/ou prestação de informações. Os poderes outorgados no presente instrumento deverão ser exercidos sempre com respeito às Leis, em especial, mas não se limitando a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O presente mandato terá validade até 31 de dezembro de 2015.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2014.

1º Serviço Notarial

Marcos Ferreira Alves
Marcos Ferreira Alves

1º Serviço Notarial

Luiz Alexandre Garcia
Luiz Alexandre Garcia

ABC AGRICULTURA E PECUARIA S/A - ABC A&P

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TITULAR: CARLOS ANTÔNIO DE BRÁULIO
Av. Gleditsia Azeite, 913 - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000

Reconheça por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
MARCOS FERREIRA ALVES, LUIZ ALEXANDRE GARCIA 11111111

Uberlândia, 26/01/2015
Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Alinne Pelizzari Gratton
Emitido em: 01/12/2014 10:42:50 Total: R\$ 19,00

19
SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
26 JAN 2015
Cópia autenticada em 26/01/2015
SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TITULAR: CARLOS ANTÔNIO DE BRÁULIO
Av. Gleditsia Azeite, 913 - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000

Proc Part 0029.2015

1º SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
Cópia e/ou fim fe que esta fotocópia está de acordo com o seu original.

U
D
I

26 JAN 2015

Cópia autenticada em 26/01/2015

Selo de Fiscalização
SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TITULAR: CARLOS ANTÔNIO DE BRÁULIO
Av. Gleditsia Azeite, 913 - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5510513 em 18/05/2015 da Empresa ABC AGRICULTURA E PECUARIA S.A. - ABC A&P, Nire 31300033015 e protocolo 153158138 - 14/05/2015. Autenticação: 301G80C83015FAC8ACEB05B54C54103CB0396924. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/315.913-8 e o código de segurança uOqz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2015 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

[assinatura]
SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - TITULAR: CARLOS ANTÔNIO DE BRÁULIO
Av. Gleditsia Azeite, 913 - Centro - Uberlândia - MG - CEP: 38400-000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.929.074/0004-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1976
NOME EMPRESARIAL ABC-AGRICULTURA E PECUARIA S/A-ABC-A&P		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGAR FARMING		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 02.10-1-05 - Cultivo de mudas em viveiros florestais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD BR 365 - KM 882	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO KM: FAZENDA SANTA MARTA;
CEP 38.430-000	BARRIO/DISTRITO ZON RURAL	MUNICÍPIO TUPACIGUARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ALGARFARMING.COM.BR		UF MG
TELEFONE (34) 3293-5615 / (34) 3293-5610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 17:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S.A. - ABC ABP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.929.074/0001-35, com sede na Avenida José Andraus, nº 2.524, Parte A, Distrito Industrial, CEP: 38.402-322, Uberlândia, Minas Gerais, com todas as suas filiais em território nacional;

Neste ato, representadas por seus Diretores Estatutários, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, limitando-se aos termos abaixo descritos, para a prática dos seguintes atos:

OUTORGADOS:

FERNANDA APARECIDA SANTOS MELO, brasileira, advogada inscrita na OAB/MG n. 93.042, LIBERA SOUZA RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG 159.849, ambas com endereço profissional na Rua Lapa do Lobo, 300 - Granja Marileusa - CEP: 38.406-644 - Uberlândia/MG, DANILO DE ANDRADE FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG 128.979, MELYSANDRA MARTINS COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG 48.612, DANIELA NEVES HENRIQUE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG 110.063 e PATRICIA CORREA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 128.788, todos com escritório profissional na cidade de Uberlândia/MG, situada na Rua Maria Silva Garcia, nº 267, B. Granja Marileusa, Cep: 38406-634 e ROGERIO TEIXEIRA DE MELO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 21.756, ARTHUR CÉSAR DE PAULA RODOVALHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO 48.854, ambas com endereço profissional na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

PODERES:

As OUTORGANTES conferem aos OUTORGADOS, plenos e gerais poderes de cláusula ad iudicia et extra, em especial os poderes para confessar, transigir, acordar e firmar compromissos, assinar termos de caução, nomear prepostos, receber e dar quitação, inclusive alvarás judiciais, ofícios, correspondências externas, desistir, representar as OUTORGANTES perante qualquer repartição pública da Administração Federal, Estadual e Municipal, inclusive Autarquias, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, em qualquer instância ou tribunal, sem que haja nomeação de ordem, podendo agir em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a presente, sempre com reserva de poderes, para profissional devidamente habilitado.

VALIDADE:

A presente PROCURAÇÃO terá vigência por prazo indeterminado a partir de sua data de emissão.

LOCAL E DATA:

Uberlândia, 01 de abril de 2017.

2º Ofício de Notas

2º Ofício de Notas

Luiz Alexandre Garcia
Diretor Presidente

Marlos Ferreira Alves
Diretor de Operações

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma dos
LUIZ ALEXANDRE GARCIA, MARLOS FERREIRA ALVES
Uberlândia, 18/04/2017
Esse texto da verdade.

Leandro do Nascimento Carvalho
Emissão: R\$7,96 - IT: R\$2,98 - FORT: R\$10,54 - Total: R\$21,48





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS



OFÍCIO Nº 170-17 NAI

UBERLÂNDIA, terça-feira, 25 de abril de 2017

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

A(O) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, examinou o Processo Administrativo nº 456725/16, relativo ao Auto de Infração nº 45668 - / 2013 e decidiu:

Julgar improcedente a defesa apresentada e manter as penalidades aplicadas no Auto de Infração com adequação dos valores das multas conforme a correção da UFEMG para o ano de 2013 que resulta em R\$ 55.219,62 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezanove reais e sessenta e dois centavos), devendo ser corrigido monetariamente conforme nota jurídica n.4.292/2015 da AGE.

Caso a autuação gere Reposição Florestal/Pecuária V.Sª estará recebendo dois (02) DAEs para pagamento.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sª dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer, gentileza solicitar a emissão do DAE por e-mail.

Para demais informações, favor entrar em contato com o(a) DIRETORIA DE CONTROLE PROCESSUAL - SUPRAM, no telefone (34) 3088-6400

Atenciosamente,

Ivan Ferreira Sávio
Gerente Ambiental
Núcleo de Auto de Infração
SUPRAM TMAF - MASP 1.338.495-7

Funcionário(a) Responsável

A(o) Senhor(a) Abc Agricultura e Pecuária S/a Abc A&p
Avenida José Andraus Gassani, 2464, Distrito Industrial
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38402-322
CPF/CNPJ: 19.928.074/0004-86

MAI - T/MAI
57
JAC



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

COD
Rbc Agricultura e Pecuaria S/A Rbc Aap

MUNICIPIO
Avenida Jose Andraus Cassani, 2464

MUNICIPIO UBERLANDIA **UF** MG **TELEFONE**

DATA DE EMISSÃO 07/06/2017	TIPO DE EMISSÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO EMITIDA 3 - DAE		4 - CEF 5 - OUTROS 6 - BOMBAZINHA
NUM 3	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO 19.929.874/0004-88		
ESTABELECEMENTO PARA O FIM DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL			
MES/ANO DE REFERÊNCIA 2017		Nº DE CONTABILIDADE 0200387484611	

DETALHAMENTO

Valor de R\$ 9,75 Interesse e Emolumento de cobrança,
Auto de Infração nº 45606- Desje 2013, processo numero : 458721/16
DAE 01/01

Valor do DAE : 79.579,67
Valor de Juros : 0,00
Valor de Multa : 0,00
Valor de taxa : 0,75
Valor TOTAL : 79.579,67

Se Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.
Linha digitável do código de barras: 85620000785 9 79870213170 0 60012020038 4 74846190209 4

VALOR TOTAL

TOTAL R\$ 79.579,67

85620000785 9 79870213170 0 60012020038 4 74846190209 4



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE

COD
Rbc Agricultura e Pecuaria S/A Rbc Aap

MUNICIPIO
Avenida Jose Andraus Cassani, 2464

MUNICIPIO UBERLANDIA **UF** MG **TELEFONE**

DATA DE EMISSÃO 07/06/2017	TIPO DE EMISSÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO EMITIDA 3 - DAE		4 - CEF 5 - OUTROS 6 - BOMBAZINHA
NUM 3	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO 19.929.874/0004-88		
ESTABELECEMENTO PARA O FIM DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL			
MUNICIPIO		Nº DE CONTABILIDADE	
UBERLANDIA		0200387484611	
VALOR		R\$	
ARRECAÇÃO		R\$	
Juros		R\$	
TOTAL		R\$ 79.579,67	

VALOR TOTAL

VALOR TOTAL

PARA:

SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo
Alto Paranaíba
Praça Tubel Vilela nº 3, bairro Centro
CEP: 38400-186

001A/MS

Correios AF MI

FEBR (kg) *165*

DY 0226

